



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**Orientações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação para  
Implementação do Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais**

A Secretaria Municipal de Educação (SME) em atendimento ao regime especial para a realização de atividades escolares não presenciais no Sistema de Ensino de Educação Municipal, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 com medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID – 19), apresenta as seguintes orientações:

1) Em relação ao **Público de Interesse:**

As orientações se dirigem às unidades escolares de Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), bem como as modalidades: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial e Educação Infantil.

2) Em relação ao **Calendário Escolar de 2020:**

O regime especial de atividades escolares não presenciais inicia, impreterivelmente, para todos os professores e estudantes da Rede Municipal de Ensino no dia 20/04/2020 (segunda-feira), conforme detalha o quadro a seguir:

- 19/03 a 17/04 – Suspensão das aulas nas unidades escolares, conforme Decreto nº 525, de 23 de março de 2020.
- 19/03 a 27/03 – Antecipação do recesso escolar para professores, alusivo ao período de julho.
- 20/04 a 31/05 - Reinício do Calendário Escolar com atividades escolares não presenciais.

Portanto, a partir do dia 20/04/2020, todas as atividades escolares não presenciais serão contabilizadas como carga horária letiva, não havendo a necessidade de reposição de aulas quando normalizado o processo educacional.

Conforme Medida Provisória nº 934, de 01/04/2020, em caráter excepcional, os estabelecimentos de ensino da Educação Básica ficam desobrigados de cumprir os 200 dias letivos, porém deverão organizar atividades para o cumprimento de, no mínimo 800 horas ao longo do ano. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação ratifica que a carga horária letiva realizada durante o regime especial de atividades escolares não presenciais integra às 800 horas anuais do Calendário Escolar de 2020.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação dispõe em seu artigo 23, § 2º, que Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.  
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : [educacao@pmcapaoalto.com.br](mailto:educacao@pmcapaoalto.com.br)  
Telefone: 3237-2017 - Fax: (49)3237-2016



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

econômicas, a critério do perspectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o numero de horas letiva prevista nesta Lei;

3) Em relação ao **regime especial de atividades escolares não presenciais:**

Dada a diversidade de público presente nas escolas da Rede Municipal, que apresentam condições diferenciadas de acesso à Internet de alunos. A Secretaria Municipal estabeleceu estratégias diversificadas para alcançar os diferentes perfis de público. Na intenção de atender á diversidade de contextos nos quais estão inseridos professores e estudantes da Rede. Assim, foram organizados canais online (Através de grupos de Whats App, e mail etc) e estratégias de distribuição de materiais impressos para atividades escolares não presenciais cheguem aos distintos públicos da Rede Municipal de Ensino, preservando o princípio da equidade.

3.1) Em relação ao regime especial de atividades escolares não presenciais:

Considerando que 40% dos estudantes da Rede Municipal de Educação possuem acesso à internet, a fim de facilitar as atividades pedagógicas dos professores e alunos, dentro e fora das salas de aula, por meio de qualquer dispositivo móvel ou computador conectado à internet.

È muito importante atendermos ao conjunto de normativas que preservam o direito de propriedade intelectual em nosso país, a exemplo da Lei nº 9.610/98. Também ao elaborar seus materiais o professor tem a responsabilidade de deixar registrado, por escrito, dando seqüência ao seu plano de aula e plano de curso anual.

3.2) Em relação ao regime especial de atividades escolares não presenciais por meio de Materiais Impressos:

Para os alunos que não possuem acesso a internet, a escola deverá providenciar a entrega de materiais impressos elaborados pelos professores desses alunos em parceria com a secretaria de educação.

A escola estará todas as segundas – feira dando suporte aos professores, pais e alunos, na entrega de atividades impressas.

Para isso, uma logística de elaboração, reprodução, distribuição e coleta dos materiais impressos precisarão ser organizadas pelas unidades escolares, considerando:

- O mapeamento da realidade de cada comunidade escolar, levando o nome dos alunos e de seus pais, bem como contato telefônico e endereço, para encaminhamento dos materiais impressos;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- O mapeamento dos pontos de entrega, distribuição e coleta semanal dos materiais impressos, respeitando as recomendações de prevenção da Secretaria do Estado da Saúde;
- As atividades escolares não presenciais, elaboradas pelos professores, com roteiros semanais de estudos e de atividades, serão enviadas pelos professores para o e-mail do profissional designado pelo gestor escolar, que irá imprimir e organizar em envelopes com o nome do aluno, de seus pais e o endereço residencial;
- A organização, pela unidade escolar, do processo semanal de distribuição, entrega e coleta dos materiais impressos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, cujos procedimentos operacionais serão encaminhados em documento específico para esse fim. Em última instância, respeitando as recomendações de prevenção da Secretaria de Estado da Saúde;
- Esses materiais conforme cronogramas poderão ser distribuídos na escola.

Considerando o tempo de preparação de toda essa logística, as atividades escolares não presenciais que serão enviadas, por meio de material impresso, deverão ser planejadas pelos professores, a partir do dia 06/04/20, mas entregues aos alunos, a partir do dia 20/04/20, contemplando atividades referentes ao período de 06/04/2020 a 20/04/2020.

4) Em relação ao **Processo de Avaliação:**

A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelos docentes, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

Diante disso, compete ao professor definir como serão seus processos avaliativos, com base nos objetivos de aprendizagem.

5) Em relação ao **Processo de Registro Escolar** das atividades escolares não presenciais:

As atividades escolares realizadas em regime especial deverão ser devidamente registradas e acompanhadas.

Por conseguinte, a Secretaria Municipal de Educação orienta a Rede de Ensino para que os professores elaborem, semanalmente, roteiros de estudos e atividades on-line e/ou impressas para os alunos, considerando sua carga horária de trabalho diária das atividades presenciais de origem com cada uma de suas turmas, ou seja, se o professor de uma determinada disciplina tem 3 horas aulas semanais por turma, as atividades escolares não presenciais deverão ser organizadas, considerando essa carga horária.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Essa carga horária letiva precisará ser transposta para o registro das atividades no sistema Diário de Classe, que deverá contabilizar Frequência e Avaliação da Aprendizagem.

O registro da frequência será condicionado à realização das atividades semanais realizadas pelos alunos, sob a orientação do professor, no prazo estabelecido. No caso do aluno não realizar as atividades online e/ou não enviá-las, semanalmente, o professor deverá acionar a equipe pedagógica ou gestora da escola para que os mesmos estabeleçam contato com a família do referido estudante para compreender a situação, orientar o processo e reordenar prazos. O registro da falta escolar do aluno no Diário do Professor deverá ser efetuado somente no caso de esgotamento de todos os procedimentos pedagógicos e administrativos devidamente registrados. Não havendo o retorno será comunicado o conselho tutelar.

O registro da Avaliação da Aprendizagem deverá ser efetuado pelo professor, conforme seu plano de ensino, que incluem os processos de avaliação do rendimento. Salienta-se que para os Anos Iniciais e Educação Infantil, da mesma forma que são feitos os registros durante as atividades presenciais, no regime especial de atividades escolares não presenciais se mantém a orientação de que sejam registrados a frequência e o conteúdo no Diário do Professor.

Observações:

- Considerando o Decreto nº 509, de 17 de março de 2020, a frequência dos alunos nos dias 17 e 18 de março de 2020 foi considerada facultativa. Portanto, para registro no Diário do Professor, orienta-se que seja registrado esse período como Falta Justificada para os alunos que não compareceram à escola.

6) Em relação ao Processo de **Matrícula e Transferência** de Alunos:

O processo de Matrícula e Transferência de Alunos está suspenso durante este período. Caso haja prorrogação do período de suspensão escolar, a Secretaria Municipal da Educação emitirá orientações formais acerca desse processo para viabilizar as movimentações escolares.

7) Em relação ao Processo de **Alfabetização**:

O regime especial de atividades não presenciais abrange a todas as etapas de escolarização da Educação Básica. Por isso, mesmo com algumas particularidades, os anos iniciais do Ensino Fundamental terão suas atividades desenvolvidas não presencialmente, durante o período em que as aulas estão suspensas. Cabe esclarecer que não se trata de alfabetizar a distância, mas de garantir aos alunos em processo de alfabetização o acesso a atividades que oportunizem a inserção em contextos que estimulem o desenvolvimento de habilidades importantes para a aprendizagem da leitura e da escrita. Além disso, tão importante quanto os aspectos mencionados é a manutenção da interação do aluno com a sua escola, seu professor e colegas, por algum meio.

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto - SC - CEP: 88.548-000.  
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : [educação@pmcapaoalto.com.br](mailto:educação@pmcapaoalto.com.br)  
Telefone: 3237-2017 - Fax: (49)3237-2016



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Cabe destacar que as famílias terão um papel preponderante nesse período, apoiarão nas atividades, na organização das rotinas de estudos etc. Por isso torna-se muito importante, nos anos iniciais e educação infantil, desenvolver atividades que dialoguem com as crianças, mas também com suas famílias. Para isso os roteiros de atividades e estudos semanais não devem assumir um caráter meramente instrucional, precisam oportunizar pela leitura, por meio de áudios ou audiovisuais a interação entre escola, professor, família e crianças. Isso significa que as estratégias adotadas, bem como no ensino presencial, devem levar em consideração o contexto das famílias. Para uma família com ou sem acesso à internet, que possui baixo grau de escolarização ou pouco domínio das habilidades de leitura, é importante encontrar os meios mais apropriados de comunicação, usando o que estiver disponível.

No retorno às atividades presenciais, os professores deverão desenvolver as avaliações diagnósticas na intenção de levantar informações acerca do processo de alfabetização e aprendizagem, de um modo geral, de cada criança. A partir dos levantamentos será preciso traçar com a comunidade escolar, algumas possibilidades que oportunizem aos estudantes o avanço em seus processos de aprendizagem no período letivo de 2020.

8) Em relação à **Educação Especial e o Apoio Pedagógico.**

Seguira as mesmas orientações da Educação Básica

9) Em relação ao Preenchimento do **Relógio Ponto:**

Enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, não há a possibilidade de registrar o ponto. Entretanto, servirá como meio de verificação do cumprimento da jornada do professor a entrega das atividades pedagógica, na forma e nos prazos estabelecidos por esta nota técnica.

10) Em relação aos **professores que não participarem, não postarem as atividades,** embora cientes de seus compromissos funcionais:

Estabelece como deveres do membro do magistério a preservação dos princípios, ideais e fins da educação, o empenho pela educação integral do estudante e o cumprimento de ordens superiores, bem como o atendimento à convocação da direção e/ou de outros órgãos da escola para atividades pedagógicas.

Caso as atividades pedagógicas não forem enviadas, postadas pelos professores, contabilizara como falta disciplinar, podendo ser descontado em folha.

11) Em relação aos **Canais Oficiais de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- E-mail Secretaria Municipal de Educação: [sec.educacao@capaoalto.sc.gov.br](mailto:sec.educacao@capaoalto.sc.gov.br)
- Site prefeitura: [www.capaoalto.sc.gov.br](http://www.capaoalto.sc.gov.br)
- Facebook da Prefeitura: <https://www.facebook.com/prefeituradecapaoalto/>
- Instagram da Prefeitura: <https://www.instagram.com/prefeituradecapaoalto/>
- E-mail Escola Valmor: [escolavalmor@hotmail.com](mailto:escolavalmor@hotmail.com)
- E-mail Escola Belizario: [ebmbelisariojoseluz@hotmail.com](mailto:ebmbelisariojoseluz@hotmail.com)
- E-mail CEIM – Dona Alice: [ceimdongaalice@gmail.com](mailto:ceimdongaalice@gmail.com)

Capão Alto, 24 de abril de 2020.

  
Mirtes Terezinha Branco de Melo  
Secretaria Municipal de Educação  
*Mirtes T. Branco de Melo*  
Secretária de Educação